

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº 33/2025 – SENAI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 33/2025	ENTIDADE: SENAI-DR/AP
FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM
Início de acolhimento: 05/09/2025	
Data e horário da disputa: 15/09/2025	Novo Licitações-e nº 1078187

O Serviço Nacional de Aprendizagem- SENAI/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a republicação da seleção com disputa, na forma ABERTA, adotado o critério ECONÔMICO pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SENAI e Resolução nº 0053/2023 – CN/SESI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do Sesi/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais educativos, destinados à implementação e execução das atividades do Projeto Porto da Ciência, conforme as características, obrigações, requisitos técnicos, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. VALOR ESTIMADO LOTE 2: R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais)

1.3. VALOR ESTIMADO LOTE 4: R\$ 4.644,77 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

1.4. VALOR ESTIMADO LOTE 5: R\$ 269,99 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

1.5. VALOR ESTIMADO LOTE 7: R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais)

1.6. VALOR ESTIMADO LOTE 8: R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

1.7. VALOR ESTIMADO LOTE 9: R\$ 189,98 (cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, **não serão respondidos**.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições Sesi e SENAI.

- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, Sesi, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco.
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e2.bb.com.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de seleção na forma Eletrônica.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SENAI/AP, promotores do processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA REUNIÃO

- 5.1. A abertura da reunião pública deste chamamento, conduzida por Presidente, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br.
- 5.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.
- 5.3. Durante a reunião pública, a comunicação entre Presidente e participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará ao participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3.1. **Qualquer elemento que possa identificar o participante na proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.8. O participante deve encaminhar, no sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo demais custos referentes aos materiais se houver, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

6.9. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.9.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.9.2. Especificação e características detalhadas do objeto do processo de seleção, caso necessário.

6.9.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE OFERTAS SUCESSIVAS

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 6., e ao formular lances, o participante, concorda com as seguintes condições:

7.8. A proposta deverá atender a todas as especificações constantes deste instrumento de chamamento e anexos.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente, cabendo aos participantes acompanharem-na, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de lances, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados**.

9.2. A Presidente **poderá** solicitar após a fase de lances, o catálogo e/ou folder de qualquer para a empresa arrematante provisoriamente para melhor análise, caso seja necessário, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para o e-mail da empresa arrematante provisoriamente e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.

9.6. A participante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SENAI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a Presidente a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10.4. Será desclassificada a empresa que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura deste certame.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, os participantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de habilitação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.2. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar.

12.2.2 No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: **DOCUMENTOS DA REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2025.**

12.2.3 Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Presidente.

✓ **Habilitação Jurídica**

12.3. Para os fins de habilitação jurídica, o participante deverá apresentar em cópias autenticadas:

12.3.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações (caso não haja consolidação dos atos) devidamente registrado para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos ou ainda decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira

12.3.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.4. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção.

✓ **Qualificação Técnica**

12.5. Para fins de habilitação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto deste processo de seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Processo de seleção, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação do participante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

12.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, o participante deverá apresentar:

12.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da proposta comercial, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7.2. Não será causa de inabilitação do participante, a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.7.3. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

✓ **Regularidade Fiscal**

12.8. Para fins de regularidade fiscal, a participante deverá apresentar:

12.8.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.8.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento de chamamento;

12.8.3. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual, na forma da lei.

12.8.4. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.8.5. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.6. **Declaração Especial, conforme (Anexo IV).**

12.8.7. **Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo – anexo V**

12.9. Não se aplica à presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou processo de seleção de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste certame.

12.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a(o) Presidente(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.12. A(o) Presidente(o) poderá consultar/emitir, visando suprir ou sanar, via internet e ou cadastro no sistema E-compras para sanar eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Caso se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o participante será declarado inabilitado.

12.13. A CONTRATADA deverá ter assistência técnica dentro do Estado Amapá, caso não tenha, todo o custo de traslado e remoção do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA;

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, o interesse do SENAI Amapá, de acordo com seus normativos.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de ofertas após a declaração de participante vencedora, qualquer participante poderá, imediata e motivadamente, manifestar intenção de reconsideração, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no referido sistema eletrônico, a qual poderá ou não ser acatada pela Presidente.

14.1.1. A Presidente examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação motivada do participante, na forma do item 13.1, quanto ao pedido de reconsideração, bem como a não apresentação do pedido de reconsideração, importará na decadência desse direito, ficando a Presidente autorizado a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora.

14.3. Caso seja acatada o pedido de reconsideração, a participante deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis enviar as razões de reconsideração por meio do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, **informando via sistema do envio**, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar resposta ao pedido de reconsideração, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da peticionante.

14.4. Não será aceito o Pedido de Reconsideração, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

14.5. O pedido de reconsideração contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os pedidos de reconsideração serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet – Transparência - SENAI

14.7. Os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante não serão conhecidos.

14.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente poderá ratificar este procedimento de processo de seleção e determinar a contratação com a participante vencedora.

14.9. Do resultado não caberá novos pedidos de reconsideração podendo, entretanto, a Presidente, a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações as participantes.

15. DA RATIFICAÇÃO, ASSINATURA DE CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste instrumento de chamamento, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão de Processo de seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do participante que tenha sido declarado vencedor.

15.2. O SENAI/AP a empresa selecionada para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

15.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo VI parte integrante deste instrumento de chamamento.

15.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o SENAI poderá convocar os demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.5. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoescompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardar a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

15.6. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

15.7. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

15.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

15.9. O contrato poderá ser aditado em até 50% do valor global atualizado do período contrato, mediante justificativa, nos termos do art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O SENAI efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades que estão sujeita as partes conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

18. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes da assinatura do contrato ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as participantes s e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

20.2. O SENAI/AP reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso com base no RCA da instituição SENAI.

20.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

20.4. A Presidente, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos participantes, bem como poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Instituições SESI e SENAI para orientar sua decisão

20.5. Qualquer alteração neste instrumento de chamamento será **comunicada** aos interessados via sistema licitações-e, o qual deverá obrigatoriamente ser verificado no site das instituições SENAI na aba TRANSPARÊNCIA – licitações / Processos de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO SENAI, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas**.

20.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o instrumento de chamamento, através de **consulta permanente ao site da instituição SENAI-DR/AP**, na aba TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO SENAI, não cabendo ao SENAI/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

20.7. A divulgação ou a homologação do resultado do processo de seleção gera apenas uma expectativa de contratação ao participante, reservando-se a(o) Presidente(o), o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar,

cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos participantes, assim como direito a interposição de recursos.

20.8. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término, iniciando-se e expirando-se exclusivamente em dias de expediente.

20.9. A Comissão de Processo de seleção poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Processo de Seleção possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

20.10. A Instituição é signatária de um Código de Conduta Ética, disponível no site <http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/> cujo conteúdo a participante deverá conhecer e respeitar

20.11. A contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/18 e eventuais regulamentações, dentre elas, mas não exclusivamente, "sigilo dos dados fornecidos e não os identificar dentro do banco" de dados nacional; seguindo rigorosamente a política de privacidade, respeitando o sigilo sobre as informações fornecidas pela contratante, salvo aquelas que a contratante escolher tornar pública

20.12. O SENAI-AP não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo participante, ainda que esta tenha agido culposamente.

20.13. Havendo divergência de informações entre o presente instrumento de chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no instrumento de chamamento.

20.14. É de total responsabilidade do participante pelo acompanhamento da reunião, devendo fazer o acompanhamento no sistema diariamente, caso não seja encerrada a reunião no mesmo dia da abertura.

20.15. Os participantes, além do efetivo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão de obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

20.16. Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

20.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção.

20.18. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Especificação dos Itens
- ✓ **Anexo III**– Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo V** – Declaração de anticorrupção
- ✓ **Anexo VI** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 02 de setembro de 2025.

Dricy Sthefanny Moreira de Almeida
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI – DR/AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Conforme legislação aplicada, O presente Termo de Referência que tem por objeto **aquisição de materiais educativos, destinados à implementação e execução das atividades do Projeto Porto da Ciência**, conforme as características, obrigações, requisitos técnicos, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está inserida no escopo do Convênio nº 01.24.0095.00, firmado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-AP e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, cujo objetivo é a execução do Projeto Porto da Ciência. Este projeto visa fomentar a cultura científica, tecnológica e de inovação no estado do Amapá, por meio de ações educativas, interativas e itinerantes voltadas à popularização da ciência.

2.2. A aquisição dos materiais é essencial para a implementação das atividades previstas no projeto, como oficinas práticas, exposições científicas, demonstrações tecnológicas e experiências interativas. Esses recursos permitirão a criação de ambientes de aprendizagem inovadores, acessíveis e atrativos, especialmente voltados ao público jovem e escolar, promovendo o interesse pelas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática.

2.3. Para o SENAI-DR/AP, o Projeto Porto da Ciência representa uma iniciativa estratégica de fortalecimento institucional, pois amplia sua atuação para além da formação técnica e profissional, posicionando a instituição como agente ativo na promoção da educação científica e tecnológica no estado. A iniciativa contribui diretamente para a missão do SENAI de promover a inovação e o desenvolvimento industrial sustentável, ao mesmo tempo em que fortalece sua imagem junto à sociedade, ao setor produtivo e às redes de ensino.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar no Portal Cotações e-Compras, por meio do endereço <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>; meio pelo qual receberá a autorização para o fornecimento, que a CONTRATANTE emitirá;

3.2. Os produtos deverão ser entregues mediante emissão do Pedido de Compras, por meio do Portal de Compras;

3.3. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Pedido de Compras;

3.5. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Especificações dos Itens, deste Termo de Referência;

3.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não danificar durante a operação de transporte, carga e descarga;

3.7. Os produtos deverão apresentar qualidade equivalente ou superior ao solicitado nas especificações deste Termo de Referência;

3.8. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do acate do Pedido de Compras;

3.9. O recebimento dos produtos serão realizados da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega por colaborador designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal,

- depois de comprovada a adequação aos termos contratuais;
- 3.10. Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada para efetuar a troca do(s) produtos(s) imediatamente para atendimento ao objeto;
- 3.11. Os fornecedores de outros estados da federação, devem orientar as transportadoras, por eles contratadas, para **providenciar a emissão do Selo Fiscal em um posto da SEFAZ do Estado do Amapá;**
- 3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.13. Os produtos deverão ser entregues na unidade **Senai Macapá – Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2026, Santa Rita – Macapá/AP;**
- 3.14. **GARANTIA:**

3.14.1. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, assim como, falhas de componentes acoplados ao equipamento, devendo a CONTRATADA, caso incorrer em fato diverso deste, obedecer ao prazo estipulado no item 3.10, para cumprimento do objeto do contrato;

3.14.2. A CONTRATADA garante que os serviços de assistência técnica sejam realizados por empresas locais ou no domicílio de sua sede, desde que devidamente credenciadas a ela e com expertise em manutenção do equipamento, objeto deste instrumento, garantindo que o descrito no dispositivo anterior seja atendido em sua totalidade;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das entregas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante ao fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 4.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 5.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 5.3. Executar o objeto nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 5.4. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;
- 5.5. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição do fornecimento de sua responsabilidade, ou por erro seu na entrega dos produtos;
- 5.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

5.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

5.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

5.10. Substituir os produtos objeto deste Termo de Referência, que porventura forem entregues à CONTRATANTE com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, quando necessário, a CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da aquisição dos materiais.

5.12. **A CONTRATADA deverá identificar na emissão da nota fiscal o número e o nome do convênio do projeto no campo de dados complementares.**

5.13. A CONTRATADA deverá atender as exigências indicadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

5.14. Responder civil e criminalmente, única e exclusivamente perante terceiros e também perante seu próprio pessoal alocado, por danos de qualquer natureza, pessoais e materiais, resultantes da execução do objeto deste Contrato;

5.15. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” das Instituições SENAI-DR/AP podendo ser acessado nos links ou onde conta a referida norma: <https://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade>

5.16. Orienta-se a CONTRATADA a utilização de boas práticas ESG para execução do serviço:

5.16.1. Assegurar que os resíduos gerados sejam altamente gerenciados e descartados em conformidade com as normas ambientais;

5.16.2. Ações que minimizem os impactos ambientais durante a produção, execução e/ou transporte dos produtos/serviços;

5.16.3. A CONTRATADA utilize de logística reversa para reaproveitamento e/ou descarte dos materiais utilizados nas manutenções e limpezas.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

Gestor responsável: Jane Sthefany Lazamé Palmerim

Fiscal responsável: Ediane Rodrigues Pires

6.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30.02.01.03 SERVIÇOS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO MCP	3.2.10.01.01.04 Convênio FINEP - Porto da Ciência

8. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

8.1. Após a entrega dos itens, o pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

8.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo da entrega;

- 8.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 8.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SENAI-DR/AP;
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 8.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 8.9. Os fornecedores de outro estado da federação, obrigatoriamente devem apresentar no ato da entrega do produto, o selo fiscal emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ) que comprova a regularidade da entrada do produto no referido estado;
- 8.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/SESI por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:
- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar com o Sistema S pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;
- 10.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na contratação do objeto e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;
- 10.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2025.

Jane Sthefany Lazamé Palmerim
Coordenadora de Tecnologia e Inovação
SENAI-DR/AP

Joany Fonseca dos Santos
Coordenador de Infraestrutura e Engenharia
SENAI/SESI-DR/AP

Daniel Passinho de Oliveira Filho
Analista Administrativo de Infraestrutura
SENAI/SESI – DR/AP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES

LOTE 02 – MODELOS ANATÔMICOS E BIOLÓGICOS					
LOTE 02	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DUPLA HÉLICE DE DNA COM 60 CM MATERIAL: PVC E ACRÍLICO.	2	UND.	R\$	R\$
2	ANATOMIA DUPLA HÉLICE DNA HUMANO MODELO ANATÔMICO BIOLOGIA 3D.	2	UND.	R\$	R\$
3	MODELO ANATÔMICO CÉLULA VEGETAL MATERIAL PVC DE ALTA DURABILIDADE.	1	UND.	R\$	R\$
4	MODELO ANATÔMICO CÉLULA ANIMAL MATERIAL PVC DE ALTA DURABILIDADE.	1	UND.	R\$	R\$
5	MODELO ANATÔMICO ANATOMIA PELE HUMANA MATERIAL PVC DE ALTA DURABILIDADE.	1	UND.	R\$	R\$
6	MODELO ANATÔMICO ESTRUTURA DA FOLHA MATERIAL PVC DE ALTA DURABILIDADE.	1	UND.	R\$	R\$
7	MODELO DE BACTÉRIA REPRESENTANDO UMA CÉLULA PROCARIÓTICA MATERIAL PVC DE ALTA DURABILIDADE.	1	UND.	R\$	R\$
8	MODELO DIDÁTICO DE CRESCIMENTO DA SEMEADURA MATERIAL PVC DE ALTA DURABILIDADE.	10	UND.	R\$	R\$

LOTE 04 – KITS CIENTÍFICOS E EXPERIMENTAÇÃO					
LOTE 04	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CIÊNCIA AGUA PURA, DESSALINIÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE AGUA, PEDAGÓGICO ESCOLAR. MALETA OU CAIXA ORGANIZADORA RÍGIDA, COM TAMPA E FECHO SEGURO MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU OUTRO PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EMBALAGEM RECICLÁVEL OU REUTILIZÁVEL MATERIAIS DEVEM SER ATÓXICOS E SEGUROS PARA USO ESCOLAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 CM X 20CM 15CM COMPOSIÇÃO DO KIT: CONJUNTO DE FRASCOS E RECIPIENTES PARA COLETA E TRATAMENTO DE ÁGUA FILTROS (CARVÃO ATIVADO, AREIA, CASCALHO) MINI DESTILADOR OU SISTEMA DE EVAPORAÇÃO- CONDENSAÇÃO REAGENTES SEGUROS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO E PURIFICAÇÃO (ATÓXICOS) MANUAL ILUSTRADO COM INSTRUÇÕES E ATIVIDADES EXPERIMENTAIS	5	Und.	R\$	R\$

	TERMÔMETRO, PIPETAS, FUNIS E COPOS MEDIDORES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ÓCULOS DE SEGURANÇA, LUVAS DESCARTÁVEIS) CERTIFICADO INMETRO				
2	KIT CIÊNCIA DO CLIMA, EXPERIÊNCIAS COM PLANTAS, ELETRICIDADE ESTÁTICA, CICLO DA ÁGUA ETC, BRINQUEDO EDUCATIVO MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIETILENO RECICLÁVEL, PET RECICLADO, ACELATO OU PVC ATÓXICO CAIXA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO RECICLÁVEL. CERTIFICADO INMETRO COMPONENTES DO KIT: MINI ESTUFA PARA EXPERIÊNCIAS COM PLANTAS, PLACAS E MATERIAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DE ELETRICIDADE ESTÁTICA, MODELO DO CICLO DA ÁGUA (EVAPORAÇÃO, CONDENSAÇÃO, PRECIPITAÇÃO), TERMÔMETRO DE ÁLCOOL, RECIPIENTES PARA COLETA DE ÁGUA PIPETAS, TUBOS E SUPORTES MANUAL ILUSTRADO COM INSTRUÇÕES E EXPLICAÇÕES CIENTÍFICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 20 CM ALTURA: 10 CM	7	Und.	R\$	R\$
3	KIT DE CIÊNCIA PARA INICIANTES MICROSCÓPIO BIOLÓGICO - COM LÂMINAS ÓPTICO MONOCULAR, PLÁSTICO RESISTENTE OU LIGA METÁLICA LEVE, ILUMINAÇÃO POR ESPELHO E/OU LED COM ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, MÚLTIPLAS LENTES COM ZOOM AJUSTÁVEL, COM AMPLIAÇÕES MÍNIMAS DE 100X, 400X E 1200X, LENTE ÚNICA COM CAMPO DE VISÃO ADEQUADO PARA INICIANTES, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE LÂMINAS, AJUSTE MANUAL COM BOTÃO DE FOCO GROSSEIRO. SISTEMA DE FOCO: AJUSTE MANUAL COM BOTÃO DE FOCO GROSSEIRO FIXAÇÃO DE LÂMINAS: PRESILHAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DAS LÂMINAS ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONJUNTO DE LÂMINAS PREPARADAS E LÂMINAS EM BRANCO PINÇA, FRASCOS DE COLETA, PIPETA, E OUTROS ITENS BÁSICOS PARA EXPERIMENTAÇÃO CERTIFICADO INMETRO	4	Und.	R\$	R\$
4	MICROSCÓPIO PORTÁTIL DE BOLSO COM LED E AMPLIAÇÃO DE ATÉ 120X CARACTERÍSTICAS: AJUSTÁVEL ENTRE 60X E 120X, LED EMBUTIDO DE ALTA INTENSIDADE, FOCO MANUAL, COM AJUSTE POR ROTAÇÃO, CAMPO DE VISÃO APROXIMADO: 1,3 MM A 1,9 MM	2	Und.	R\$	R\$

	FONTE DE ENERGIA: 1 PILHA AA DIMENSÕES DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 5,8 CM (C) X 3,0 CM (L) X 9,4 CM (A) PESO APROXIMADO: CERCA DE 59 G PLÁSTICO RESISTENTE				
5	BRINQUEDO CIENTÍFICO E EDUCATIVO – KIT DE QUÍMICA COM 45 EXPERIÊNCIAS NO MÍNIMO EMBALAGEM: PAPELÃO REFORÇADO DIMENSÕES APROXIMADAS: 38CM X 27 CM , 5,5 CM PESO APROXIMADO: 1,5 KG INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS: 1 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 1 PAR DE LUVAS, 1 PIPETA, 1 CONTA-GOTAS, 1 FUNIL, 1 COLHER MEDIDORA, 1 ESPÁTULA, 1 AGITADOR, 1 ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, 3 TUBOS DE ENSAIO, 2 BÉQUERES, 1 PLACA DE PETRI, 1 FRASCO DE REAGENTE, 1 FRASCO PARA MISTURA, 1 COLHER DOSADORA. REAGENTES E MATERIAIS QUÍMICOS SEGUROS: BICARBONATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES ALIMENTARES, SAL DE COZINHA, DETERGENTE NEUTRO, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, GELATINA, VINAGRE EM PÓ, SULFATO DE COBRE (EM VERSÃO SEGURA E DILUÍDA) MATERIAIS ADICIONAIS: BALÕES, CANUDOS, PAPEL FILTRO, FITAS DE PH, CARTOLINA PARA EXPERIMENTOS. MANUAL ILUSTRADO COM INSTRUÇÕES PASSO A PASSO EXPERIÊNCIAS INCLUÍDAS (EXEMPLOS): VULCÃO QUÍMICO, CRISTALIZAÇÃO, INDICADOR DE PH COM REPOLHO ROXO, REAÇÕES DE MUDANÇA DE COR, SEPARAÇÃO DE MISTURAS, PRODUÇÃO DE GÁS (CO₂), SLIME QUÍMICO, EXPERIMENTOS COM DENSIDADE, REAÇÕES ENDOTÉRMICAS E EXOTÉRMICAS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	5	Und.	R\$	R\$

LOTE 05 – FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO					
LOTE 05	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE FERRAMENTAS EDUCATIVA DE MADEIRA FERRAMENTAS EM MADEIRA COLORIDA, MARTELO, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE ROSCA, REGUA, PARAFUSOS E PORCAS (MÍNIMO 4 UNIDADES DE CADA) MATERIAL MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL TINTAS ATÓXICAS, SEGURAS PARA USO INFANTIL ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DIMENSÕES APROXIMADAS 34 x 19 x 7 cm (C x L x A)	1	Und.	R\$	R\$

	PESO APROXIMADO: 1,115kg FERRAMENTAS: TAMANHO PROPORCIONAL AO USO INFANTIL, ENTRE 10 CM E 15 CM APROXIMADOS. CONTEÚDO: 03 PARAFUSOS, 01 BOLA PARAFUSO, 04 PORCAS, 04 CUBOS, 04 RODINHAS, 06 BASES COLORIDAS, 01 CHAVE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA CERTIFICAÇÃO INMETRO				
--	--	--	--	--	--

LOTE 07 – COMPONENTES ELETRÔNICOS					
LOTE 07	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASTER KIT PARA ARDUINO COM PLACA COMPATÍVEL COM UNO R3. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: PLACA CONTROLADORA 1X PLACA COMPATÍVEL COM ARDUINO UNO R3 (COM MICROCONTROLADOR ATMEGA328P OU EQUIVALENTE) INTERFACE USB PARA PROGRAMAÇÃO REGULADOR DE TENSÃO INTEGRADO COMPATÍVEL COM IDE ARDUINO COMPONENTES ELETRÔNICOS 1X CABO USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR 1X PROTOBOARD (MÍNIMO 400 PONTOS) 1X MÓDULO DE FONTE PARA PROTOBOARD (COM ENTRADA USB E/OU JACK P4) 10X LEDS (CORES VARIADAS) 10X RESISTORES (VALORES VARIADOS) 1X SENSOR DE TEMPERATURA (EX: LM35 OU DHT11) 1X SENSOR DE LUZ (LDR) 1X SENSOR DE MOVIMENTO (PIR) 1X SENSOR ULTRASSÔNICO (HC-SR04) 1X DISPLAY LCD 16X2 (COM OU SEM MÓDULO I2C) 1X MÓDULO RELÉ 1 CANAL 1X MÓDULO BUZZER ATIVO/PASSIVO 1X MÓDULO JOYSTICK 1X MÓDULO RFID (COM CARTÃO E CHAVEIRO) 1X MÓDULO BLUETOOTH (HC-05 OU HC-06) 1X MÓDULO WI-FI (ESP8266 OU SIMILAR) 1X SERVO MOTOR (SG90 OU EQUIVALENTE) 1X MOTOR DC COM SUPORTE E HÉLICE 1X PONTE H (L298N OU L9110) 1X POTENCIÔMETRO 1X TECLADO MATRICIAL 4X4 1X CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO + RECEPTOR 1X CABO JUMPER MACHO-MACHO (MÍNIMO 20 UNIDADES) 1X CABO JUMPER MACHO-FÊMEA (MÍNIMO 20 UNIDADES)	2	Und.	R\$	R\$

	1X CABO JUMPER FÊMEA-FÊMEA (MÍNIMO 20 UNIDADES)				
2	UNO R3 PLUS – PLACA DE DESENVOLVIMENTO ATMEGA328P (COMPATÍVEL ARDUINO IDE). MICROCONTROLADOR MODELO: ATMEGA328P ARQUITETURA: AVR DE 8 BITS VELOCIDADE DE CLOCK: 16 MHZ MEMÓRIA FLASH: 32 KB (0,5 KB USADA PELO BOOTLOADER) SRAM: 2 KB EEPROM: 1 KB CONECTIVIDADE INTERFACE USB: CH340 OU SIMILAR (DRIVER SIMPLIFICADO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10/11) COMUNICAÇÃO SERIAL: UART, SPI, I2C (TWI) CONECTOR USB: TIPO B OU MICRO USB (DEPENDENDO DA VERSÃO) PINOS DE ENTRADA/SAÍDA DIGITAIS: 14 PINOS (DOS QUAIS 6 SUPORTAM PWM) ANALÓGICOS: 6 ENTRADAS (RESOLUÇÃO DE 10 BITS) PINOS PWM: D3, D5, D6, D9, D10, D11 PINOS SPI: D10 (SS), D11 (MOSI), D12 (MISO), D13 (SCK) PINOS I2C: A4 (SDA), A5 (SCL) PINO DE LED EMBUTIDO: D13 PINO DE RESET: SIM 4. ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5V TENSÃO DE ENTRADA RECOMENDADA: 7V A 12V TENSÃO DE ENTRADA (LIMITE): 6V A 20V FONTES DE ALIMENTAÇÃO: USB OU FONTE EXTERNA VIA CONECTOR DC (2,1 MM) REGULADOR DE TENSÃO 3.3V: CORRENTE MÁXIMA DE 50 MA RECURSOS ADICIONAIS CABEÇALHO ICSP: PARA PROGRAMAÇÃO DIRETA DO MICROCONTROLADOR COMPATIBILIDADE: TOTAL COM ARDUINO IDE INSTALAÇÃO FACILITADA: DRIVERS COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS DIVERSOS CONEXÕES: SOQUETE DE PINOS PARA FÁCIL CONEXÃO COM JUMPERS DUPONT DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 68,6 MM X 53,4 MM PESO: CERCA DE 25 G	10	Und	R\$	R\$

LOTE 08 – MATERIAIS MOLECULARES					
LOTE 08	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	MODELO DE ESTRUTURA MOLECULAR, SAFE STRONG 267 PEÇAS KIT DE ESTRUTURA MOLECULAR ORGÂNICA INORGÂNICA. MATERIAL PLÁSTICO ECOLÓGICO. COMPOSIÇÃO DO KIT: TOTAL DE PEÇAS: 267 ÁTOMOS REPRESENTADOS POR ESFERAS COLORIDAS DE DIFERENTES TAMANHOS E CORES, CONFORME CONVENÇÃO INTERNACIONAL (EX: CARBONO, HIDROGÊNIO, OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ENXOFRE, FÓSFORO, ETC.) CONECTORES FLEXÍVEIS E RÍGIDOS PARA SIMULAR LIGAÇÕES SIMPLES, DUPLAS E TRIPLAS MANUAL ILUSTRATIVO COM EXEMPLOS DE MONTAGEM DE MOLÉCULAS. MATERIAL: PLÁSTICO ECOLÓGICO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA LIVRE DE BPA E MATERIAIS TÓXICOS SUPERFÍCIE LISA E SEGURA PARA MANUSEIO POR CRIANÇAS E ADULTOS DIMENSÕES E PESO APROXIMADO: TAMANHO MÉDIO DAS ESFERAS: 1,5 CM A 2,5 CM DE DIÂMETRO PESO TOTAL DO KIT: APROXIMADAMENTE 500G EMBALAGEM: ESTOJO PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS.	3	UND.	R\$	R\$
---	---	---	------	-----	-----

LOTE 09 – JOGOS EDUCATIVOS					
LOTE 09	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUEBRA-CABEÇA FLORESTA AMAZÔNICA MINIMO 1000 PEÇAS, FORMATO PANORÂMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35 CM (C) X 22 CM (L) X 5 CM (A), MATERIAL PAPEL CARTÃO DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA RETANGULAR RÍGIDA PAPELÃO REFORÇADO IMPRESSÃO: ALTA RESOLUÇÃO, COM TINTAS ATÓXICAS E RESISTENTES À LUZ CORTE: PRECISÃO MILIMÉTRICA COM TECNOLOGIA DE CORTE A LASER OU FACA ESPECIAL CONTEÚDO INTERNO: SACO PLÁSTICO COM AS PEÇAS FOLHETO ILUSTRATIVO COM IMAGEM DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO INFORMAÇÕES SOBRE A BIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	2	Und.	R\$	R\$

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Processo de seleção – SENAI-DR/AP

Ref.: Republicação Seleção N.º 33/2025 – Processo de Seleção – Chamamento Público

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do instrumento de chamamento e seus Anexos relativos ao certame vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para:

LOTE 2							
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. MED.	QUANT.		QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM			SESI	SENAI			
1	DUPLA HÉLICE DE DNA					R\$	R\$
2	ANATOMIA DUPLA HÉLICE DNA					R\$	R\$
3	MODELO ANATÔMICO CÉLULA					R\$	R\$
4	DUPLA HÉLICE DE DNA COM 60 CM	(...)	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 2 (..)							R\$

- 1) Valor total da proposta é de: _____ (por extenso).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço de fornecimento de gás.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
- 5) Razão Social: _____;
- 6) CNPJ (MF) nº: _____;
- 7) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 8) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- 9) Inscrição Estadual nº: _____;
- 10) Endereço: _____;
- 11) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 12) CEP: _____; e
- 13) Cidade: _____ Estado: _____;
- 14) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- 15) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Processo de seleção acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do instrumento de chamamento de processo de seleção supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido instrumento de chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta ata de registro de preço, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2024.

.....
Empresa

.....
Representante

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025 – XXXXXX

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP E A
EMPRESA XXXXXX.

PROCESSO Nº XXXX/2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68901-283, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(sua) XXX, Sr(a). **XXXXXXX**, no uso de suas atribuições conferidas, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu (sua) XXXX, Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do **CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XXX – SENAI-DR/AP**, cujo processo de seleção seguiu as etapas estabelecidas no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XXX – SENAI-DR/AP e seus Anexos**, do qual é **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**, vinculando-se ainda, os demais documentos anexados ao Processo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. 1.1. Aquisição de materiais educativos, destinados à implementação e execução das atividades do Projeto Porto da Ciência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS:

3.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição e anexo ao final:

I. DESCRIÇÃO DOS ITENS

II. Termo de Referência, anexo xxx do Edital nº xxx/2025 – SENAI-DR/AP.

III. Proposta de preços da CONTRATADA.

3.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e o(s) anexo(s) acima, prevalecerá as informações do **Termo de Referência, anexo xxx do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XXX – SENAI-DR/AP**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar no Portal Cotações e-Compras, por meio do endereço <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/> meio pelo qual receberá a autorização para o fornecimento, que a CONTRATANTE emitirá.

4.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras.

4.3. A contratação obedecerá ao Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SENAI.

4.4. A **CONTRATADA deverá entregar os itens detalhados no documento denominado “DESCRIÇÃO DOS ITENS” no Anexo I deste contrato.**

4.5. A **entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do aceite do Pedido de Compra**, na seguinte unidade da CONTRATANTE: **SENAI Amapá – Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2026, bairro Santa Rita, Macapá/AP.**

4.6. Os itens deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não danificar

durante a operação de transporte, carga e descarga.

4.7. O recebimento do objeto contratual será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega por colaborador designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente: após a verificação completa dos equipamentos fornecidos, incluindo análise de conformidade técnica, quantitativa e qualitativa, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;
- c) Recusado: total ou parcialmente, os equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas neste instrumento, que apresentem avarias, defeitos ou quaisquer irregularidades, como também, estejam em desacordo com a quantidade ou descrição indicada na nota fiscal ou proposta aprovada.

4.8. Se, após o recebimento constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações deste instrumento ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para efetuar a troca do(s) produtos(s) imediatamente para atendimento ao objeto.

4.9. Caso incorrer recusa de material, será formalizado por meio de relatório específico, acompanhado da respectiva notificação, indicando os motivos da não aceitação e devolvendo os itens à CONTRATADA para substituição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Os fornecedores localizados em outras unidades da federação devem orientar, de forma expressa e antecipada, as transportadoras por eles contratadas quanto à obrigatoriedade de emissão do Selo Fiscal de Controle, no momento da entrada das mercadorias no Estado do Amapá. A emissão deverá ser realizada em um dos postos da Secretaria da Fazenda (SEFAZ/AP), conforme regulamentação vigente, a fim de garantir a regularidade fiscal e o devido cumprimento das exigências tributárias estaduais.

4.12. DA GARANTIA:

A CONTRATADA garante que todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e acompanhar manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, e atendem integralmente às especificações técnicas descritas neste instrumento.

4.12.1. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, assim como, falhas de componentes acoplados ao equipamento, devendo a CONTRATADA, caso incorrer em fato diverso deste, obedecer ao prazo estipulado no item 3.10, para cumprimento do objeto do contrato.

4.12.2. A CONTRATADA garante que os serviços de assistência técnica sejam realizados por empresas locais ou no domicílio de sua sede, desde que devidamente credenciadas a ela e com expertise em manutenção do equipamento, objeto deste instrumento, garantindo que o descrito no dispositivo anterior seja atendido em sua totalidade.

4.13. A CONTRATADA deverá atender as descrições técnicas dos itens, que estão detalhadas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES do Termo de Referência, anexo do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XXX – SENAI-DR/AP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar objeto contratual nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

b) identificar na emissão da nota fiscal o número e o nome do convênio do projeto no campo de dados complementares.

c) realizar o cadastro ou manter atualizadas as informações no Portal Cotações E-Compras, sistema por meio do qual a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato e efetuar o recebimento e aceite do(s) Pedido(s) de Compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio, conforme detalhado na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

d) manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do serviço, bem como disponibilizar 01 (um) funcionário para que, se necessário, o CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a vigência contratual, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto contratual.

e) responder integralmente pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, incluindo atrasos, falhas, erros ou qualquer outra desconformidade na entrega/execução do objeto contratual.

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

g) substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal, qualquer item do objeto contratual que, porventura, seja entregue ao CONTRATANTE com defeito de fabricação, vício de qualidade ou quantidade, prazo de validade expirado, ou que apresente qualquer irregularidade, incorreção ou desconformidade em relação às especificações contratadas.

h) comunicar à CONTRATANTE, por escrito e com a devida comprovação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade pelo inadimplemento

i) assumir exclusivamente a CONTRATADA todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à fiel execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a: tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto contratual.

j) responsabilizar-se integralmente pelas operações de transporte, incluindo os serviços de carga, descarga, acondicionamento e manuseio dos materiais, bem como por quaisquer danos decorrentes dessas atividades, até a efetiva entrega no local designado pela CONTRATANTE, conforme especificado neste contrato.

k) executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste instrumento, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pelo CONTRATANTE.

l) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à entrega dos materiais, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

m) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

n) cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, bem como as estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XXX – SENAI-DR/AP (e anexos), incluindo, mas não se limitando, em especial, o item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, anexo I do CHAMAMENTO PÚBLICO, independente de transcrição.

o) a CONTRATADA será a única integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes do objeto contratual, cabendo apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do fornecimento.

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratual, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das entregas, fixando prazo para a sua correção.

e) o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

5.3. As partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações confidenciais que obtenham durante a relação, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados ou transferidos a outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;

7.2. Este Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa.

Parágrafo primeiro. No caso de resilição, deverá a CONTRATADA ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da resilição do contrato.

7.3. O CONTRATANTE pode, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

- a) descumprir, total ou parcial, quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.
- b) cometer, de forma reiterado, faltas ou defeitos na execução do objeto contratual.
- c) proceder na dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA.
- d) proceder a alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução o contrato.
- e) atrasar injustificadamente o início da execução do objeto contratual ou durante sua execução.
- f) paralisar os serviços sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE.
- g) demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade.
- h) incidir em recuperação judicial ou extrajudicial.
- i) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- j) infringir qualquer outra disposição do contrato.
- k) outras causas relacionadas neste contrato ou não, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
- l) subcontratar total ou parcial do seu objeto, sem conhecimento ou autorização expressa do CONTRATANTE.

7.4. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

7.5. Não incidirão, todavia, sobre as infrações/multas decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, se devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do SENAI-DR/AP, exercício de 2025, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30.02.01.03 SERVIÇOS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO MCP	3.2.10.01.01.04 Convênio FINEP - Porto da Ciência

CLÁUSULA NONA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, conforme tabela detalhada abaixo, que serão pagos mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

LOTE (...)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(...)	(...)	(...)	(...)	R\$
2	(...)	(...)	(...)	(...)	R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	R\$

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Após a conclusão/entrega do objeto contratual, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta pelo gestor fiscal do contrato, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

10.1.1. A CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após o recebimento do pedido via portal, não será aceito nota fiscal com data anterior ao pedido.

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

10.2.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo;

10.2.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

10.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

10.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

10.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

10.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

10.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada XXXXXX, a quem compete a gestão do presente contrato, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

11.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

11.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o Sesi/SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas:

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multa:

a) nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, a CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 30 (trinta) dias.

b) o inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) o inadimplemento injustificado da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes.

e) as eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

f) as multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

III - Suspensão do direito de contratar com o Sesi/SENAI

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sesi/SENAI poderá ser aplicada quando: a CONTRATADA que convocada e, sem justificativa, não se apresentar para celebrar/assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter

a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com o Sesi/SENAI, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.2. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.3. Fica assegurada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 18h, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

12.4. Não serão aplicadas penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento.

13.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

13.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o CONTRATANTE exerça os Serviços.

13.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CONTRATADA, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do CONTRATANTE e ao Código de Ética e Conduta do SENAI Amapá, disponível para download no site: <http://www.ap.senai.br>.

14.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

14.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou preposto, de treinamentos referentes às políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao CONTRATANTE.

14.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pela CONTRATADA para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

14.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SENAI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site: <http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

15.2. Em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado este instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado de assinaturas gerado pela plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, XX de XXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome e CPF:

2. _____

Nome e CPF:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)
3	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

LOTE (...)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)
3	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)